

ESTADO DE SÃO PAULO —
CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

1

#### **CONTRATO N° 46/2022**

Ref. Processo n°79/2022 – Dispensa de Licitação n°33/2022

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EXITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EXITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA**, **CNPJ nº03.203.587/0001-24**, com sede à Rua XV de Novembro, nº12, Centro, CEP 19.970-000, da cidade de Palmital/SP, E-mail: exitus admin@webtal.com.br, Telefone (18) 33511522, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **ANTÔNIO CESAR MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 5.733.607-SSP/SP e do CPF nº 359.336.588-04, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "Prestação de serviços de execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público e processo de seleção pública para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Platina".
- 1.2. Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência.

# CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global a ser pago pela prestação de serviços corresponde à **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), os quais serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo a 1° Parcela na divulgação do Edital de Inscrições e a 2° Parcela após a divulgação dos resultados finais e respectiva classificação final.

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO —
CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

2

- 2.2. Os valores acima poderão ser reajustados à critério da administração no ato de renovação do instrumento contratual, com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).
- 2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.
- 2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

#### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 06 (seis) meses, de **22/07/2022 a 22/01/2023**, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificado nos termos da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

# CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

FR 01-02.01.02.041220003.1.024000 - Despesa: 251 - Valor: R\$ 286.740,98.

#### CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).
- 5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no Capítulo I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei n°14.133/2022,



ESTADO DE SÃO PAULO —
CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

3

regulamentado pelo Decreto Municipal n°1927/2022, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- 5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 5.5 O valor da multa de mora ou compensatória, será retido de pagamentos devidos pelo CONTRATADA, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados.
- 5.5.1. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que o não pagamento ensejará na inscrição na dívida ativa e posterior execução.
- 5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela **Portaria n°63/2022, de 08 de julho de 2022**, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado e indicado pela respectiva Secretaria, através de Termo de Demanda.

#### CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.
  - 6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
  - b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) cometimento de faltas reiteradas;
  - f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 138 da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações;

# CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO 24

- 7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo** nº **79/2022 Dispensa de Licitação** nº **33/2022**, as disposições da Lei n°14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como em<mark>pre</mark>gados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO —
CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

4

7.3 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos Decretos Municipais n°1919 e 1927/2022, ou quando não regulamentado, as disposições contidas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

#### CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 22 de julho de 2022.

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA WAGNER ROBERTO DE LIMA CONTRATANTE

EXITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA

ANTÔNIO CESAR MOREIRA DA SILVA CONTRATADA

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza RG n°45.280.290-8 Gleice Kelly Bento da Silva RG n°45.178.361-X





5

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 46/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP** 

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CONTRATADO: EXITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL EMPRESARIAL E

TRIBUTÁRIA S/S LTDA

Ref. Processo n°79/2022 – Dispensa de Licitação n°33/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público e processo de seleção pública para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Platina.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, jurídico@platina.sp.gov.br Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Terra querida, plena de humilda PLATINA, 22 DE JULHO DE 2022.

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

# Prefeitura Municipal de Platina **ESTADO DE SÃO PAULO -**CNPJ 44.543.999/0001-90

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

6

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Antônio Cesar Moreira da Silva

Cargo: Sócio Administrador

RG n°. 5.733.607-SSP/SP CPF n° 359.336.588-04

Assinatura: \_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:

Terra querida, plena de humildade e cidadania. Gestão 2021/2024